



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI 14.133/21.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2025

PROCESSO ADM. Nº. 19/2025

1 - DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA CESAR MENOTTI E FABIANO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28/08/2025, EM COMEMORAÇÃO À EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG."

2 – DOS ATOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência.

3 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21, A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo realizou uma pesquisa de mercado diretamente com os cantores da dupla Cesar Menotti e Fabiano, por meio da empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, da qual os próprios artistas são sócios e responsáveis diretos pela gestão, sem a intermediação de empresário exclusivo, para apresentação no dia 28/08/2025 em comemoração aos 114 anos de Emancipação Político-Administrativa de Arceburgo/MG, onde foram levantados os preços de mercado praticados pela dupla regionalmente, para fazer uma análise das possibilidades de contratação para realização do show, onde obteve o valor de R\$333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais) para realização do show artístico no dia 28/08/2025.

Também é importante destacar que foram analisadas contratações da mesma dupla por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao painel de preços governamental e contratações de municípios, levantando-se o valor médio de R\$447.500,00.

4 – DO PARECER JURÍDICO E PARECER TÉCNICO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, foi apresentado o parecer jurídico respaldando os atos praticados no processo, e não foi apresentado parecer técnico por não haver necessidade para esta contratação.

2200



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

5 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos a declaração de disponibilidade financeira apresentada pelo Sr. Vinícius Moreira Masquetti, e a previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido apresentada pelo Sr. João Espósito Lopes.

6 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

A emancipação político-administrativa de Arceburgo, oficializada pela Lei Estadual nº 556 de 30 de agosto de 1911, representou um marco histórico para o município. Desde então, Arceburgo conquistou autonomia e se desenvolveu significativamente, alcançando representatividade regional. O mês de agosto é considerado o “segundo aniversário” do município e é celebrado com diversos eventos que valorizam essa importante conquista histórica e institucional.

A comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa do município de Arceburgo/MG é um evento tradicional anual do município de Arceburgo, sendo uma data especial onde os munícipes comemoram e o costume é ter grandes festividades. Com a realização do evento há um grande incremento na economia local, oportunidade para o comércio, além de mostrar para todos os visitantes o grande potencial produtivo e turístico de Arceburgo. Com todos esses benefícios que o evento proporciona é necessária uma boa estrutura que ofereça segurança e qualidade na prestação dos serviços.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo tem como missão a valorização do papel do Poder Público no fomento à cultura e às manifestações culturais em suas diversas linguagens e identidades. Nesse ambiente, compete ao poder público formular e consolidar políticas públicas para o desenvolvimento econômico e social, respeitando a diferença e a pluralidade de agentes, atores sociais e grupos étnicos, de forma a garantir diversidade de representação. Em face ao exposto, deve-se compreender o fomento à cultura de forma estratégica ao observar diversas modalidades de incentivo para estimular a criação, produção, circulação, promoção, salvaguarda, difusão, fruição, acesso e consumo de bens culturais.

A Prefeitura Municipal de Arceburgo, no intuito de promover eventos culturais de qualidade e proporcionar entretenimento diversificado para a população, vê a necessidade de shows artísticos de grande porte para apresentação nas festividades de comemoração da emancipação político-administrativa do município de Arceburgo na data de 28/08/2025.

Pertinente à contratação de show artístico prevista para o dia 28/08/2025 durante as festividades do aniversário de 114 anos de Emancipação Política Administrativa de Arceburgo/MG, o departamento de Cultura do município constatou que a contratação, por inexigibilidade de licitação da empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, detentora exclusiva do direito de comercialização do show artístico

22cc



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

da dupla sertaneja CESAR MENOTTI & FABIANO, para apresentação nas festividades de comemoração da emancipação político-administrativa do município de Arceburgo na data de 28/08/2025, é uma excelente opção, devido ao grande reconhecimento nacional dos artistas.

Os artistas da dupla sertaneja CESAR MENOTTI & FABIANO, são consagrados nacionalmente pela mídia e meios artísticos.

Dentre as várias informações existentes na internet acerca do artista que se propõe contratar, destacaremos o seu perfil no Instagram (<https://www.instagram.com/osmenotti/>), que conta com mais de dois milhões de seguidores, onde é possível encontrar contatos para shows, seus perfis nas plataformas digitais de música (spotify, deezer, youtube), agenda, shows realizados, enfim, todo conteúdo necessário para demonstrar que se trata de artista consagrado pela mídia especializada.

Também é importante destacar que foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao painel de preços governamental e contratações de municípios vizinhos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao show que se pretende contratar, muito menos há variação pela modalidade de licitação aplicada.

Na forma expandida, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, já que a dupla “Cesar Menotti & Fabiano” é, fica demonstrado que a inexigibilidade de licitação seja incontestada, devido à inviabilidade de competição que no caso em comento reside na contratação de show artístico de renome, cuja obrigação de fazer é *intuitu personae*, considerando que o contrato somente pode ser satisfeito pelas pessoas contratadas.

Vislumbra-se também que os requisitos elencados no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 se encontram preenchidos, o que legitima o ato de inexigibilidade de licitação, mediante a contratação direta do setor artístico, para oferecer à coletividade arceburguense entretenimento, lazer e cultura, considerando que foi atendido principalmente o interesse público.

Em cumprimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei 14.133/21, nota-se que a escolha da empresa **CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado** com sede na Rua Sena Madureira, 560, 4º andar – sala 401, bairro Ouro Preto - Belo Horizonte -MG, CEP 31.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.044.636/0001-91, atende o objeto, bem como está compatível com o valor de mercado praticado pelo artista, e diante do preço apresentado de R\$333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), conclui-se que a contratação da dupla CESAR MENOTTI & FABIANO para apresentação no dia 28/08/2025, nas festividades da 114ª Emancipação Político Administrativa do Município de Areburgo/MG, é uma solução econômica e eficiente para atender à demanda, estando em conformidade com Termo de Referência, considerando ainda, que o contratado preenche os requisitos de

2200



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025
habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando estar apta a executar o contrato.

7 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/21, a empresa **CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Sena Madureira, 560, 4º andar – sala 401, bairro Ouro Preto - Belo Horizonte -MG, CEP 31.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.044.636/0001-91, apresentou todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, bem como a qualificação técnica, comprovando estar apta a executar o contrato.

8 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, após juntada do parecer jurídico nos autos, a Prefeita Municipal de Arceburgo, Sra. **MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO** autorizou em ato próprio a realização do processo por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, caracteriza-se a possibilidade de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

" Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Diante de tais fatos, submetemos, contudo, à superior deliberação.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias para adjudicação e homologação do processo.

Arceburgo, 11 de julho de 2025.

Vanessa Rosa Campagnoli da Costa

VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO